



PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão (extrato) n.º 311/2018

Processo n.º 368/18

III — Decisão

Pelos fundamentos *supra* expostos e nos termos do n.º 3 do artigo 103.º-C da LTC, decide-se não conhecer do objeto da presente ação.

Sem custas, por não serem legalmente devidas.

Lisboa, 7 de junho de 2018. — *Lino Rodrigues Ribeiro — Joana Fernandes Costa — Gonçalo Almeida Ribeiro — Maria José Rangel de Mesquita — João Pedro Caupers.*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20180368.html?impressao=1>
311473637

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 7034/2018

Por despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 28 de junho de 2018, foram renovadas as comissões de serviço para o exercício de funções como Assessores no Supremo Tribunal de Justiça, dos Exmos. Juizes de Direito Dr. Nelson Marco Basílio Barra, Dra. Carla Cristina Ribeiro Mendonça, Dra. Cláudia Alexandra Silva Santos Cartaxo Cid da Ponte, Dr. José Maria de Almeida Gonçalves, Dra. Sónia Maria Fernandes da Luz Sousa Bártole Almeida Cunha, Dra. Diana Rute Campos Martins e Dr. Nuno Filipe de Sousa Pinheiro Coelho, pelo período de um ano, com efeitos a 01 de setembro de 2018.

28 de junho de 2018. — O Juiz Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco.*

311471206



PARTE E

BANCO DE PORTUGAL

Aviso n.º 9844/2018

O Banco de Portugal informa que, no dia 25 de julho de 2018, irá colocar em circulação uma moeda corrente comemorativa, com o valor facial de € 2, designada «250 Anos do Jardim Botânico da Ajuda».

As características da supracitada moeda foram aprovadas pela Portaria n.º 69/2018, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 48, de 8 de março.

A distribuição da moeda ao público será efetuada através das Instituições de Crédito e das Tesourarias do Banco de Portugal.

28 de junho de 2018. — O Vice-Governador, *Luís Máximo dos Santos.* — O Administrador, *Hélder Manuel Sebastião Rosalino.*

311472032

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho n.º 7035/2018

Delegação de Competências nos Diretores das Unidades Orgânicas e na Presidente do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina

No uso dos poderes conferidos pelo disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do n.º 5 do artigo 33.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, constantes do Despacho Normativo n.º 65/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro, no Despacho n.º 2272/2018 de 28 de fevereiro do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2009, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e ao abrigo dos artigos 42.º e 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego nos Diretores das Faculdades de Ciências e Tecnologia, de Economia e de Ciências Humanas e Sociais, do Instituto Superior de Engenharia e das Escolas Superiores de Educação e Comunicação, de Gestão Hotelaria e Turismo e de Saúde, bem como na Presidente do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina, respetivamente os

Professores Doutores Maria de Lurdes dos Santos Cristiano, Efigénio da Luz Rebelo, Manuel Célio de Jesus da Conceição, António Manuel de Sousa Baltazar Mortal, António Manuel da Conceição Guerreiro, Hélder Manuel Brito Carrasqueira, Luís Pedro Vieira Ribeiro e Isabel Maria Mestre Marques Palmeirim de Alfarra Esteves, as competências e os poderes necessários para, no âmbito das respetivas unidades orgânicas, praticarem os seguintes atos:

1 — Autorizar, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis:

a) O pagamento de despesas e reembolsos de carácter urgente, através do fundo de maneo atribuído à unidade orgânica;

b) O uso de viaturas por elementos do pessoal docente ou não docente que não exerçam a atividade de motorista, por conveniência de serviço;

c) Férias e faltas do pessoal docente e não docente;

d) Deslocações em serviço dos trabalhadores docentes e não docentes e, excecionalmente, de estudantes, e respetivos encargos, no país e ao estrangeiro, por períodos não superiores a 10 dias úteis, quando, por razões de conveniência de serviço devidamente fundamentadas, se revele necessária a prestação de serviço fora do local habitual de trabalho ou para a realização de atividades de reconhecido interesse científico não integradas em projetos de investigação;

e) O uso excecional do avião nas deslocações dos trabalhadores docentes e não docentes afetos à unidade orgânica, quando o recurso a este meio de transporte seja imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro;

f) Despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de 99.759,58 €;

g) Equiparação a bolsheiro do pessoal docente, no país e no estrangeiro, para participação em congressos, seminários ou reuniões de carácter análogo, com a duração máxima de 10 dias úteis.

2 — Assinar acordos específicos em que a respetiva unidade orgânica esteja envolvida, no âmbito de protocolos de cooperação ou convénios já anteriormente celebrados entre a Universidade do Algarve e outras instituições, bem como os instrumentos de colaboração e parceria com entidades externas que se revelem necessários à boa execução dos programas curriculares dos ciclos de estudos ministrados nas respetivas unidades orgânicas, incluindo protocolos de estágio e afins;

3 — As competências delegadas ao abrigo do presente despacho são substituíveis de subdelegação, sem prejuízo da sua extensão aos respetivos substitutos legais em caso de ausência, falta ou impedimento dos ora delegados.